



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 27

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÚMA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder uma área de terra de 400m², sito à Praça Cel. Antonio Duarte, dando ao Estado para ser construído um Posto de Saúde, sendo fornecida uma escritura de doação por este Executivo.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piúma-ES, 06 de abril de 1968

JOSE DE VARGAS SCHERRER
Prefeito Municipal de Piúma